



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAD/UFES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 3 DE JUNHO DE 2022.

Orienta sobre a continuidade das aulas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no primeiro semestre de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 7/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes, que normatiza o retorno com controle de riscos das aulas presenciais e regulamenta o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial (Earte) e atividades híbridas para adoção em caráter emergencial e temporário nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME n.º 36, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre os planos de ensino e os planos de trabalho das disciplinas ofertadas no primeiro semestre letivo de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 8, do Conselho Universitário, que a Resolução n.º 4 desse Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar sobre a continuidade das aulas nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo no primeiro semestre do ano letivo de 2022.

Art. 2º. As disciplinas dos cursos de graduação, a partir do dia 6 de junho de 2022, deverão ser ofertadas no formato presencial.

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – 29075-910 – Vitória – ES – Brasil
Site: www.prograd.ufes.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAD/UFES**

§ 1º. Poderão permanecer em formato remoto até o último dia letivo do primeiro semestre de 2022, mediante apresentação de justificativa fundamentada aprovada pelas Câmaras Departamentais:

- I. as disciplinas teóricas cujos planos de ensino foram devidamente aprovados pelas Câmaras Departamentais e disponibilizados no Portal do Professor, conforme prevê o art. 7º da Instrução Normativa n.º 05, de 17 de março de 2022, da Pró-Reitoria de Graduação;
- II. a carga horária teórica das disciplinas teórico-práticas cujos planos de trabalho foram aprovados e tramitados de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 05, de 17 de março de 2022, da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º. As disciplinas práticas e os estágios curriculares obrigatórios continuarão, obrigatoriamente, a ser ministrados em formato presencial.

Art. 3º. Esta norma revoga a Instrução Normativa n.º 04, de 17 de março de 2022, da Pró-Reitoria de Graduação e vigora a partir da data de sua publicação.

Vitória, 03 de junho de 2022.

Professora Dra. Cláudia Maria Mendes Gontijo

**Pró-Reitora de Graduação
Universidade Federal do Espírito Santo**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 03/06/2022 às 11:26

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/488625?tipoArquivo=O>